



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM OCEANOGRAFIA AMBIENTAL

EDITAL Nº 01/2026/PPGOAm/UFES

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE MESTRADO E DOUTORADO

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM OCEANOGRAFIA AMBIENTAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (PPGOAm/UFES), por meio de sua Comissão de Bolsas, torna público o processo seletivo para concessão de bolsas de estudo, em conformidade com a Portaria Normativa PRPPG/UFES nº 07/2025 e a Instrução Normativa PPGOAm nº 01/2026.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º. O processo seletivo para concessão de bolsas de Mestrado e Doutorado será regido por este Edital e coordenado pela Comissão de Bolsas do PPGOAm/UFES, que implementará os procedimentos necessários à sua realização, em conjunto com a secretaria do Programa (SIP/CCHN).

Parágrafo único - Para o presente edital serão disponibilizadas 3 (três) bolsas para o Mestrado, sendo 2 (duas) para Ações Afirmativas e 1 (uma) para Ampla Concorrência, e 6 (seis) bolsas para o Doutorado, sendo 3 (três) para Ações Afirmativas e 3 (três) para Ampla Concorrência.

Art. 2º. O processo seletivo destina-se à classificação de discentes regularmente matriculados no PPGOAm para a distribuição de bolsas de Mestrado e Doutorado (CAPES, CNPq, FAPES e outras), conforme a disponibilidade das agências financiadoras.

Art. 3º. Este edital possui vigência até a publicação de novo processo seletivo ou até o limite de 12 meses após sua publicação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM OCEANOGRAFIA AMBIENTAL

CAPÍTULO II

Cronograma

Etapa	Período (Previsão)
Publicação do Edital	10/04/2026
Período de Inscrição	14 a 16/04/2026
Análise documental	17 a 20/04/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	20/04/2026
Prazo para Recursos	21 e 22/04/2026
Divulgação do Resultado Final	23/04/2026

CAPÍTULO III

Requisitos e elegibilidade

Art. 4º. Os requisitos para candidatura à bolsa de estudo são os definidos na Portaria Normativa PRPPG/UFES 07/2025 e na Resolução Interna do PPGOAm/UFES.

§1º. Poderão se inscrever apenas discentes regularmente matriculados que tenham ingressado no PPGOAm há, no máximo, 2 (dois) anos (24 meses) contados da data de publicação deste edital.

§2º. É vedada a concessão de bolsa a discentes com vínculo empregatício superior a 25 (vinte e cinco) horas semanais.

§3º. Discentes com vínculo empregatício inferior a 25 horas ou outras atividades remuneradas (acúmulo) só serão contemplados se houver sobra de bolsas após o atendimento de todos os discentes sem vínculo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM OCEANOGRAFIA AMBIENTAL

§4º. Candidatos que possuam atividade remunerada no período do edital que queiram ter dedicação exclusiva ao programa, deverão apresentar a Carta de Demissão (com Ciente da Empresa) 7 dias corridos a partir da publicação do resultado final.

§5º. Caso a Carta de Demissão não seja entregue até o prazo previsto, o candidato será reclassificado para o grupo Discentes com vínculo empregatício (limitado a 25 horas semanais) ou desclassificado (em caso de carga horária maior que 25 horas semanais).

CAPÍTULO IV

Das inscrições

Art. 5º. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via correio eletrônico (selecao.pos.oceanografiaambiental@ufes.br). No ato da inscrição, o candidato deverá enviar:

- A. Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo I);
- B. Comprovante de Inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) atualizado, com no máximo 12 meses de expedição (obrigatório para pleitear a prioridade de hipossuficiência econômica);
- C. Documentação comprobatória da condição socioeconômica de cada um dos membros do grupo familiar, conforme especificado no Anexo II;
- D. Declaração de disponibilidade integral para dedicação ao Programa, quando aplicável (Anexo III);
- E. Documentação comprobatória da condição de discente estrangeiro, quando aplicável (ex.: passaporte, visto ou documento equivalente);
- F. Declaração, se discente estrangeiro, de que não possui outros meios de subsistência no Brasil, quando aplicável (Anexo XI);

§ 1º Os documentos, quando necessário, devem ser assinados antes de serem digitalizados ou assinados digitalmente via gov.br, e-docs ou outro.

§ 2º Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam às condições exigidas neste Edital.

§ 3º No caso de omissão ou informações falsas o/a candidato/a será desclassificado/a do processo seletivo de bolsas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM OCEANOGRAFIA AMBIENTAL

CAPÍTULO V

Critérios de classificação

Art. 6º. Para a classificação, os candidatos serão inicialmente organizados em 2 (dois) grupos de concorrência, conforme a modalidade de ingresso:

I. Ampla Concorrência;

II. Ações Afirmativas.

§ 1º. Dentro de cada grupo mencionado no *caput*, os candidatos serão subdivididos em 2 (duas) categorias de vínculo, com prioridade absoluta para a primeira:

I. Discentes sem vínculo empregatício ou licenciados sem vencimentos;

II. Discentes com vínculo empregatício (limitado a 25 horas semanais).

§ 2º. Como critério de prioridade socioeconômica, os candidatos em situação de hipossuficiência econômica comprovada, por meio do CadÚnico atualizado, terão precedência sobre os demais candidatos de sua respectiva categoria de vínculo.

§ 3º. Caso o CadÚnico não esteja no nome do candidato, ele deverá apresentar declaração de residência ou de coabitação no mesmo endereço do familiar cadastrado.

§ 4º. Discentes estrangeiros/as que não possuam outros meios de subsistência no Brasil terão precedência sobre os demais candidatos de sua respectiva categoria de vínculo, com exceção daqueles em situação de hipossuficiência econômica comprovada nos termos do § 2º deste artigo.

Art. 7º. A classificação final dentro de cada subdivisão descrita no Art. 6º será definida pela renda familiar *per capita*, em ordem crescente (da menor para a maior renda).

Parágrafo único - Em caso de empate na renda familiar *per capita*, a maior pontuação final obtida no processo seletivo de ingresso no respectivo curso (Mestrado ou Doutorado) será utilizada como critério de desempate;

Art. 8º. A distribuição das bolsas para Ações Afirmativas será feita de acordo com o percentual apresentado na Instrução Normativa 01/2026/PPGOAm.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM OCEANOGRAFIA AMBIENTAL

CAPÍTULO VI

Disposições finais e transitórias

Art. 9º. Para candidatos de ações afirmativas, o programa utilizará o resultado do procedimento de heteroidentificação realizado no momento do ingresso na UFES, sendo dispensada nova banca.

Art. 10. Os discentes que possuem acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos terão que concorrer à bolsa com a entrada de uma nova turma, com o objetivo de atender aos critérios de disponibilidade e prioridades, não sendo garantida a bolsa até o final do curso para esses casos, conforme art. 9º da Portaria Normativa PRPPG/UFES nº 07/2025.

Parágrafo único - A Comissão de Bolsas realizará a reclassificação dos bolsistas que possuem acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos a cada nova entrada de turma, considerando a necessidade de contemplar os discentes sem vínculo empregatício, com dedicação exclusiva ou com vínculo empregatício que esteja liberado das atividades profissionais, sem recebimento de vencimentos, e que se enquadrem nos critérios de prioridade estabelecidos na Portaria Normativa PRPPG/UFES nº 07/2025.

Art. 11. Havendo disponibilidade simultânea de bolsas provenientes de diferentes agências de fomento, e considerando a existência de candidatos classificados nos grupos de ampla concorrência e de políticas de ações afirmativas, a distribuição observará, inicialmente, a ordem de classificação dentro de cada grupo, conforme os critérios estabelecidos neste edital.

Parágrafo único - As bolsas de maior valor serão concedidas, preferencialmente, aos candidatos melhor classificados dentro de seus respectivos grupos de concorrência, respeitada a proporção e a alternância estabelecidas para a política de ações afirmativas e a disponibilidade de bolsas no momento da implementação.

Art. 12. As bolsas provenientes dos programas PROCAP/FAPES e PIBPG/CNPq deverão ser distribuídas exclusivamente a discentes ingressantes no ano corrente, em conformidade com as normas e diretrizes estabelecidas pelas respectivas agências de fomento. Os discentes com ingresso em anos anteriores só podem ser contemplados com bolsa CAPES.

Art. 13. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este processo seletivo contidas neste edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM OCEANOGRAFIA AMBIENTAL

Art. 14. O bolsista que ocultar vínculo empregatício superior ao permitido ou prestar informações falsas estará sujeito ao cancelamento imediato da bolsa e à obrigação de ressarcimento total dos valores recebidos indevidamente, sem prejuízo de outras sanções legais.

Art. 15. Toda a documentação comprobatória deverá ser enviada na inscrição. É vedada qualquer inclusão de documentação por parte do candidato após encerrado o prazo de inscrição.

Art. 16. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do Programa, que poderá acionar o Colegiado Acadêmico, se necessário.

Art. 17. A listagem com o resultado final será divulgada pelo PPGOAm/UFES.

Vitória/ES, 10/04/2026.

Comissão de Bolsas do PPG Oceanografia Ambiental

Stéfano Zorzal de Almeida (Coordenador)
Camilah Antunes Zappes (Coordenadora adjunta)
Jones Santander Neto (Docente permanente)
Kyssyanne Samihra Santos Oliveira (Docente permanente)
Marcus Vinícius Rodrigues Coimbra (Representação estudantil)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM OCEANOGRAFIA AMBIENTAL

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Identificação do candidato

Nome completo: _____

CPF: _____

Curso: () Mestrado () Doutorado

Ano de ingresso no PPGOAm: _____

2. Nota no Processo Seletivo de ingresso no PPGOAm

Nota final obtida no processo seletivo de ingresso no PPGOAm (conforme resultado homologado pelo Programa):

Nota: _____ (por extenso)

Declaro que a nota informada corresponde ao resultado oficial do Processo Seletivo de ingresso no PPGOAm.

3. Composição do núcleo familiar¹

Nome	Parentesco	Situação socioeconômica ²
	Candidato	

(adicione linhas se necessário)

¹ Grupo familiar é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas que residam em um mesmo domicílio, podendo ser ampliada para pessoas que residam em domicílio diverso, caso contribuam para o rendimento ou tenham as despesas atendidas por aquela unidade familiar.

² Indicar a situação socioeconômica dentre as seguintes opções: a) trabalhador assalariado; b) aposentado ou pensionista; c) autônomo, informal ou profissional liberal; ou d) desempregado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM OCEANOGRAFIA AMBIENTAL

4. Declaração de vínculo e dedicação ao PPGOAm

Declaro me enquadrar na seguinte categoria de vínculo e dedicação às atividades do PPGOAm:

- Sem vínculo empregatício com dedicação exclusiva
- Com vínculo empregatício, mas com o comprometimento de desvinculação para possuir dedicação exclusiva.
- Com vínculo empregatício liberado/a das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos.
- Com vínculo empregatício de até 25 horas semanais.

5. Informações adicionais:

Caso tenha se enquadrado no processo seletivo de ingresso e em alguma categoria abaixo, marque:

- Candidato negro
- Candidato indígena
- Candidato quilombola
- Candidato transexual/travesti
- Candidato com deficiência
- Candidato refugiado

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM OCEANOGRAFIA AMBIENTAL

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO SOCIOECONÔMICA

Documentação obrigatória para todos os candidatos:

Comprovação da condição socioeconômica de todos os componentes de seu grupo familiar, conforme o caso:

- a) Trabalhadores assalariados: últimos 3 (três) contracheques;
- b) Aposentados e pensionistas: extrato mais recente do pagamento;
- c) Autônomos, informais e profissionais liberais: “Declaração de Trabalhador Autônomo, Profissional Liberal ou Trabalho Informal” (Anexo IV), preenchida e assinada;
- d) Desempregados: “Declaração de Ausência de Renda” (Anexo V), preenchida e assinada. Caso se trate de menores de 18 anos (filhos ou menores sob guarda), a declaração deverá ser assinada por seu representante legal.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM OCEANOGRAFIA AMBIENTAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE INTEGRAL

Eu, _____,

CPF nº _____, discente regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em Oceanografia Ambiental (PPGOAM) da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), declaro, para os devidos fins, que possuo disponibilidade integral para dedicação às atividades acadêmicas do Programa, não mantendo vínculo empregatício ou outra atividade remunerada incompatível com a dedicação exigida para a implementação de bolsa, conforme as normas estabelecidas neste edital e pelas agências de fomento.

Declaro ainda estar ciente de que a prestação de informações falsas poderá implicar no indeferimento da inscrição, cancelamento da bolsa e demais sanções previstas na legislação e nas normas institucionais aplicáveis.

Assinatura do(a) declarante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM OCEANOGRAFIA AMBIENTAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL OU TRABALHO INFORMAL

Eu, _____, portador(a) do
RG nº _____, e CPF nº _____,
declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador(a) autônomo(a) ou profissional
liberal ou trabalhador(a) informal, exercendo a atividade de
_____,
não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta
média nos últimos três meses de R\$ _____
mensais.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a
informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal
(falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa,
acarretar a desclassificação do(a) candidato(a) do **Edital 01/2026-PPGOAM**, com a
devida revogação da concessão da bolsa, sem prejuízo das sanções penais
cabíveis.

Assinatura do(a) declarante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM OCEANOGRAFIA AMBIENTAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, e CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que sou desempregado(a) e não recebo nenhuma remuneração, seja de atividade formal ou informal.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, acarretar a desclassificação do(a) candidato(a) do **Edital 01/2026-PPGOAM/UFES**, com a devida revogação da concessão da bolsa sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Assinatura do(a) declarante ou de seu representante legal



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM OCEANOGRAFIA AMBIENTAL

ANEXO VI

Eu, _____,
CPF: _____, declaro estar em condição de refúgio político
e que esta declaração está em conformidade com o **Edital
01/2026-PPGOAm/UFES** Estou ciente de que, se for detectada falsidade na
declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Vitoria/ES, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
STEFANO ZORZAL DE ALMEIDA - SIAPE 1099750
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Oceanografia Ambiental
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Oceanografia Ambiental -
PPGOA/CCHN
Em 10/04/2026 às 17:14

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.ukf.ufes.br/arquivos-assinados/1316037?tipoArquivo=O>